



RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Referentes ao programa de 22 de MAIO de 2017

- a) Multar o jóquei **W.BLANDI** (REAL WOMAN) em R\$100,00, por uso excessivo do chicote (26 chicotadas na reta) (Art.146);
- b) Multar o jóquei **W.BLANDI** (REAL WOMAN) em R\$100,00, por uso imoderado do chicote (causou hematoma abdominal em sua conduzida) (Art.146);
- c) Multar o treinador **AD.MENEGOLO** (LOCAL LOVER) em R\$200,00, por utilizar seu pensionista com acessório (língua amarrada) e não ter solicitado na inscrição (Res.da CC de 02/08/16);
- d) Proibir de correr o animal **XSNUBACK**, até 06/06/17, por balda na partida (Art.107) e somente permitir nova inscrição, mediante parecer favorável do Árbitro de Partida do JCB;
- e) Determinar que os animais **JAPANESE MORNING, PIN-NENY, NEW KENTUCKY, OLYMPIC GREENPEACE** e **CANTINFLAS**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 12/06/17 (Resolução da CC de 06/11/09);
- f) Advertir o treinador **M.ANDRADE** (CALIFORNIA COAST), pela indocilidade de sua pensionista (Art.107).

Referentes ao programa de 27 de MAIO de 2017

- a) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (FUGANTI) em R\$40,00, reincidente em desvio de linha nos 150 metros finais (Art.143);
- b) Multar o jóquei **J.RIBEIRO** (FEITO À MÃO) em R\$165,00, por excesso de peso na pesagem;
- c) Multar o jóquei **C.LAVOR** (PENNY CHENERY) em R\$45,00, por excesso de peso na repesagem;
- d) Multar o jóquei **H.FERNANDES** (KAWAJIMA) em R\$75,00, por excesso de peso na repesagem;
- e) Multar o treinador **D.FONSECA** (DOTTORE MAGI) em R\$140,00, por má apresentação de seu pensionista (Art.49 & 186 § 3º);
- f) Multar os jóqueis **F.QUEIROZ** (OLYMPIC HOUSTON), **M.ALMEIDA** (NO ONE KNOWS) e **V.BORGES** (IMPERADOR ACTEON) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- g) Multar o jóquei **M.S.MACHADO** (IMORTALLITY POINT) em R\$60,00, por ultrapassar o horário para fazer a pesagem (Art.122 § 7º);
- h) Multar o jóquei **M.S.MACHADO** (GENERAL COELHO) em R\$100,00, por uso desnecessário do chicote (2 chicotadas após o disco de chegada) (Art.146);
- i) Proibir de correr o animal **BUZCARELIN**, até 26/06/17, por apresentar hemorragia pulmonar grau IV, podendo no entanto ser inscrito no período, se medicado com furosemida (Res. da CC de 12/11/01);
- j) Determinar que os animais **JUDICANTE, FIRST JULY, ENTRESSAFRA, OLYMPIC GRAEL, DOTTORE MAGI** e **MACABEU**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 19/06/17 (Resolução da CC de 06/11/09);
- k) Advertir os treinadores **R.M.LIMA** (FAST ROCK) e **R.SOLANES** (REGNUM), pela indocilidade de seus pensionistas (Art.107).

Referentes ao programa de 28 de MAIO de 2017

- a) Suspender o jóquei **A.QUEIROZ** (XAI VOANDO), de 16/06/17 até 18/06/17, por prejudicar a competidora DIVINA MOÇA nos primeiros 200 metros (Art.140);
- b) Suspender o aprendiz **M.STAITI** (PARKOUR), no dia 16/06/17, por prejudicar o competidore BEBÊ FRANCES nos primeiros 200 metros (Art.140);
- c) Multar o jóquei **I.CORREA** (NOBLE DREAMER) em R\$50,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- d) Multar o jóquei **V.GIL** (FAR NIENTE) em R\$20,00, por desvio de linha nos últimos 150 metros (Art.143);
- e) Multar o jóquei **R.SALGADO** (OPUS MAGNA) em R\$120,00, por excesso de peso na pesagem;
- f) Multar o jóquei **J.RIBEIRO** (PERFECT-ORBIT) em R\$30,00, por excesso de peso na repesagem;
- g) Multar o aprendiz **A.FARIAS** (BEBÊ FRANCES) em R\$75,00, por excesso de peso na repesagem;
- h) Multar os jóqueis **R.SALGADO** (HALIMA AJWAAD) e **I.CORREA** (FATA SPAZIALE) em R\$90,00, por excesso de peso na repesagem;
- i) Multar o jóquei **R.SALGADO** (OPUS MAGNA) em R\$165,00, por excesso de peso na repesagem;
- j) Multar o treinador **D.FONSECA** (HUBLLOT) em R\$75,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem;

Referentes ao programa de 28 de MAIO de 2017

- k) Multar o jóquei **R.SALGADO** (OPUS MAGNA) em R\$60,00, por ultrapassar o horário para fazer a pesagem (Art.122 § 7º);
- l) Proibir de correr o animal **ABSOLUTA**, até 27/06/17, por indocilidade (Art.107) e somente permitir nova inscrição, mediante parecer favorável do Árbitro de Partida do JCB;
- m) Determinar que os animais **ENERGIA INDIGO** e **APOCALIPSE**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 19/06/17 (Resolução da CC de 06/11/09);
- n) Advertir o jóquei **V.GIL** (ZHUKOV), por descumprir a resolução normativa nº 71 de 14/01/2014 (após a partida os jóqueis deverão manter a mesma linha durante os primeiros 100 metros de corrida) ;
- o) Advertir o treinador **C.RODRIGUES** (FOREST INEX), pela indocilidade de sua pensionista (Art.107).

Referentes ao programa de 29 de MAIO de 2017

- a) Multar o treinador **R.MARQUES** (NORMAL) em R\$15,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem;
- b) Multar o jóquei **H.FERNANDES** (NORMAL) em R\$15,00, por excesso de peso na repesagem;
- c) Multar o treinador **J.F.REIS** (SALADINO WARRIOR) em R\$30,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem;
- d) Multar o jóquei **C.LAVOR** (SALADINO WARRIOR) em R\$105,00, por excesso de peso na repesagem;
- e) Multar o jóquei **R.SALGADO** (RINCÃO DA HULHA) em R\$135,00, por excesso de peso na repesagem.

Em 30 de MAIO de 2017

- a) Permitir que os Jóqueis e Jóqueis aprendizes atualmente matriculados no Jockey Club Brasileiro e que estejam cumprindo penalidade de suspensão (excetos pelos artigos 40, 41,138 e 139 do CNC), atuem nas festividades da semana do **GP BRASIL**. A complementação das penalidades será cumprida a partir da semana seguinte à realização do **GP BRASIL**;
- b) Comunicar aos Srs. treinadores, jóqueis e veterinários que no domingo, 11 de junho, dia do **GP BRASIL**, será obrigatório o traje passeio completo (paletó e gravata) para acesso às dependências da Tribuna Social, Tribuna dos Profissionais e ao "Paddock";
- c) Comunica a Comissão de Corridas que os animais adquiridos nos leilões que correrão na semana do GP Brasil, somente poderão correr na farda do novo proprietário caso sejam apresentados os seguintes documentos:
 - 1- Carta de autorização do vendedor do animal
 - 2- Carta da agência promotora do leilão comunicando o adquirente do animal;
- d) Multar os cavaleiros **CLAUDIO JEAN DE MELO SILVA**(mat.3784) e **DJANILSON SEVERO DE SOUZA**(mat.3865) em R\$50,00, por não devolverem uniformes após as corridas dos dias 19/05 até 22/05/2017, ao vestiário dos cavaleiros.

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 30/05/2017